

São Paulo, 28 de novembro de 2025.

DECLARAÇÃO DE SEGURO

Declaramos para os devidos fins que GRAN CARGO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.915.569/0001-09, contratou nesta Seguradora os seguros de **Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C)** e **Responsabilidade Civil por Desaparecimento de Carga (RC-DC)**, com vigência a partir das **24h00m de 30/11/2025 até as 24h00m 30/11/2026**, que amparam suas operações de transporte rodoviário de carga, em todo o território nacional brasileiro, desde que cumpridas as cláusulas contratuais previstas **nas apólices em emissão através do(s) número(s) da(s) Proposta(s)** abaixo identificada(s):

Ramo 06-54 RCTR-C: Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga
RCTR-C PROCESSO SUSEP Nº 10.002888/01-79
Proposta nº 2550160408

O Limite Máximo de Garantia desta apólice, representa a indenização máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo veículo transportador ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, e **não poderá exceder a:**

Para o(s) transporte(s) de bens ou mercadorias:

R\$ 1.900.000,00 (Um Milhão e Novecentos Mil Reais): Bens e/ou Mercadorias.

R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para o transporte de calçados.

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para o transporte de café.

R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para o transporte de aparelhos de som e áudio doméstico e seus periféricos; charque e carnes (vermelha e branca) em geral; equipamentos de informática (desktop, netbook, notebook, tablet, laptop, ultrabook, readbook, monitor, aparelhos de mp3, ipod, pendrive, hd interno e externo. roteador); equipamentos eletroeletrônicos (tv, aparelho de dvd, blue ray, micro system, home theater, projetor, vídeo game); kit multimídia doméstico / automotivo; contêineres.

R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para o transporte de pneus e câmaras de ar.

R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para o transporte de algodão em geral; vidros planos; grãos em geral.

R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para o transporte de celulares.

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para o transporte de medicamentos (exceto RJ).

Para a(s) Cobertura(s) Adicional(is):

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais): Para Cobertura Adicional nº 21.

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais): Para Cobertura Adicional nº 22.

Ramo 06-55 RC-DC: Responsabilidade Civil por Desaparecimento de Carga.
RC-DC PROCESSO SUSEP Nº 15414.004157/2011-81
Proposta nº 2550160412

O Limite Máximo de Garantia desta apólice, representa a indenização máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo veículo transportador ou por evento ou por comboio

rodoviário ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, e não poderá exceder a:

Para o(s) transporte(s) de bens ou mercadorias:

R\$ 1.900.000,00 (Um Milhão e Novecentos Mil Reais): Bens e/ou Mercadorias

R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para o transporte de calçados.

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para o transporte de café.

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para o transporte de produto alimentício e bebida em geral; oriundos e/ou destinados a região metropolitana do Rio de Janeiro/RJ.

R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para o transporte de aparelhos de som e áudio doméstico e seus periféricos; charque e carnes (vermelha e branca) em geral; equipamentos de informática (desktop, netbook, notebook, tablet, laptop, ultrabook, readbook, monitor, aparelhos de mp3, Ipod, pendrive, hd interno e externo. roteador); equipamentos eletroeletrônicos (tv, aparelho de dvd, blue ray, micro system, home theater, projetor, vídeo game); kit multimídia doméstico / automotivo; contêineres.

R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para o transporte de pneus e câmaras de ar.

R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para o transporte de algodão em geral; vidros planos; grãos em geral.

R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para o transporte de celulares.

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para o transporte de medicamentos (exceto RJ).

Para a(s) Cobertura(s) Adicional(is):

R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais): Para Cobertura Adicional nº 01.

OBSERVAÇÕES:

a) A finalidade desta declaração é apenas de indicar a existência do seguro, ficando a cobertura condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições da apólice em emissão sob o(s) número(s) da(s) Proposta(s) acima descrita(s), entre elas, averbação e pagamento de prêmio.

b) Observado os prazos previstos para aceitação e recusa da proposta, caso a(s) proposta(s) seja(m) recusada(s), fica essa declaração cancelada e sem mais nenhum efeito.

Atenciosamente,



Adriano Yonamine
Diretor Técnico



Felipe Gomes Militão
Gerente Técnico

Sompo Seguros S.A
CNPJ: 61.383.493/0001-80
SUSEP: 05720